



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3364-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – PROCESSO TC-2876/026/10 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento após proceder o cuidadoso exame “in-loco” no parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nas contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – SP., referente ao exercício financeiro de 2010, Processo TC-2876/026/10, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, e, em atenção ao Parecer emitido pelo Contador e Assessoria Contábil desta Casa de Leis, decidimos acatar o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, **APROVAR** as Contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – SP., referente ao exercício financeiro de 2010, onde apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 209/2012

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA – SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica APROVADO o Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

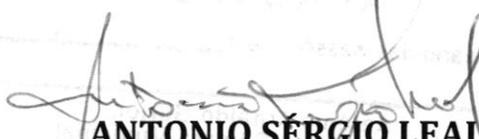


do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-2876/026/10, e, via de consequência, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Novembro de 2012.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ANTONIO SÉRGIO LEAL
PRESIDENTE

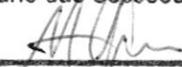

ALEXANDRE VIDOTTI MACHADO
RELATOR


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 19.11.12



Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 19.11.12



Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR.8



Folha nº 115

São José do Rio Preto, em 15 de outubro de 2012

OFÍCIO nº 95/2012
TC- 2876/026/10

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, o processo de prestação de contas TC - 2876/026/10 (fls.02/115), com 01 (um) anexo (fls.02/203), e mais um anexo do expediente TC-98/008/12 (fls.01/69), juntado às folhas 59/86, o expediente TC-192/008/10 (fls.01/14), e o acessório TC-2876/126/10 (fls.02/62), nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, relativo às contas do exercício de 2010, apresentadas pelos órgãos do governo desse Município.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

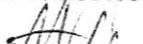
Renato Pereira Sellitto
Diretor - UR-8



AO EXMO. SR. ANTONIO ARNALDO GURJON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e Orçamento.
Plenário das Sessões, em 22/10/12

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19/11/12

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19/11/12

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



P A R E C E R

Proc. TC-002876/026/10. Prefeitura de Monte Azul Paulista.

Exercício: 2010.

Prefeito: Cláudio Gilberto Patrício Arroyo.

Acompanham: TC-2876/126/10 e expedientes TC-192/008/10 e TC-007813/026/11.

Aplicação no Ensino: 27,47%. Profissionais do Magistério: 96,88% do FUNDEB. Aplicação Total do FUNDEB: 100%.

Despesas com Pessoal: 43,42%.

Despesas com o Setor de Saúde: 19,31%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em apartado.

Execução Orçamentária: superávit de 8,42%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de junho de 2012, pelo voto do Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações expressas no corpo e à margem do voto do Relator juntado aos autos, e a determinação para a formação de autos apartados também consignada à margem do referido voto. Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas, Rafael Neubern Demarchi Costa. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 02 de julho de 2012.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente


JOSUE ROMERO
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 06/07/2012

G.E.A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

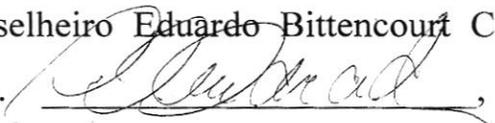
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO



FLS. 110

TC-2876/026/10

CERTIDÃO

CERTIFICO que o r. parecer do processo TC-2876/026/10 publicado no Diário Oficial do Estado em 06/07/2012, transitou em julgado em 08/08/2012. Cartório do Gabinete do Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, em 10 de agosto de 2012. , Claudia Oliveira Andrade, Agente da Fiscalização Financeira, Funcionária do Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PARECER CONTÁBIL

SOBRE: Processo TC-002876/026/10 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, referente ao exercício financeiro de 2010.

Após proceder ao exame “ in-loco” no Processo TC-002876/026/10 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, referente ao exercício financeiro de 2010, e de acordo com o solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, analisando suas disposições verificamos os itens abaixo constantes do Relatório emitido pelo referido Tribunal de Contas, fls. 52 e 53, informando os seguintes itens:

1– Planejamento das Políticas Públicas; 2 – Avaliação dos Programas Governamentais; 3 – Dívida Ativa; 4 – Dívida de Curto Prazo; 5 – Fiscalização das Receitas; 6 – Ordem Cronológica de Pagamentos; 7 – Ensino; 8 – Saldo Residual do FUNDEF; 9 – Regime de Pagamento de Precatórios; 10 – Movimentação Registrada no Passivo a curto e longo prazo; 11 – Subsídios dos Agentes Políticos: Prefeito, Vice-prefeito e Secretários; 12 –



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Despesa sob Regime de Adiantamento; 13 – Tesouraria; 14 – Bens Patrimoniais; 15 – Convênio CDHU; 16 – Plano Municipal de Saneamento Básico; 17 – Análise do Cumprimento das Exigências Legais; 18 – Regime Previdenciário; 19 – Denúncias/Representações/expedientes; 20 – Atendimento a Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal.

Após essas verificações, constatamos às fls. 59 a 85, apresentação de defesa pela Prefeitura Municipal, na qual foram aceitas as justificativas pelo Tribunal de Contas. Sendo assim, na fl. 109 consta o parecer favorável à prestação de contas do exercício financeiro de 2010, com recomendações expressas no corpo e à margem do voto do Relator.

Diante do exposto, concluímos e concordamos com o Parecer Final emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, onde submetemos à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento e demais membros desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer

Monte Azul Paulista, 26 de outubro de 2012.


EDUARDO MÉDICI DE SOUZA
Contador


RODRIGO MINTO FUMEIRO
Assessor Contábil



Contabilidade/Eduardo/Rodrigo

De: julgamentopareceres@tce.sp.gov.br em nome de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [julgamentopareceres@tce.sp.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 26 de março de 2014 14:46
Para: contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br
Assunto: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Confirmação de preenchimento de questionário concluído

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de MONTE AZUL PAULISTA

Este e-mail tem como objetivo confirmar que foi completado o preenchimento do Questionário On Line, sobre o Julgamento das Contas do Executivo referentes ao exercício de 2010 e que suas respostas foram salvas.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apoio Estratégico à Fiscalização - SDG-AEF

Antonio Martins da Silva Neto

Fones: 3292.4314 ou e-mail mmustafa@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP

PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



Exportar para PDF

Nome do questionário (ID): Julgamento Pareceres Prévios do TCESP/2010 (97373)

Data de envio submitdate	26.03.2014 14:45:50
Endereço IP	189.111.134.135
Informações sobre Julgamento de Pareceres Prévios do TCESP - 2010	
Nome do Município.	Monte Azul Paulista
Nome do Responsável pelo preenchimento do Questionário	Eduardo Médici de Souza
E-mail Institucional do Responsável pelo preenchimento do Questionário	contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail Institucional da Presidência da Câmara.	secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Coleta de Dados sobre o Julgamento das Contas do Executivo referentes a 2010	
O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi recepcionado por essa Câmara?	Sim [Y]
Número do TC	02876/026/10
Data do Recebimento do TC na Câmara	15.10.2012
O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?	Sim [Y]
Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara, referente às contas do Executivo, do exercício de 2010.	19.11.2012
Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	Sim [sim]
Qual o prazo legal estabelecido no Regimento Interno para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	30 dias
O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2010 foi Favorável ?	Sim [Y]
O Parecer Prévio do TCESP, referente às Contas Municipais de 2010 foi Rejeitado pela Câmara ?	Não [nao]
Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara.	209/2012
Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial, Imprensa Local ou Afixação em Mural.	28.11.2012

_____, ____ de _____ de 20____

Local e data



Assinatura da Autoridade/Responsável competente

Nome da Autoridade/Responsável competente

2014.3.26.14.45.58.180(1395855958491)



Julgamento Pareceres Prévios do TCESP/2010

Este é um Questionário On Line para Coleta de Dados sobre o Julgamento, pela Câmara Municipal, do Parecer Prévio do TCESP, sobre as Contas da Prefeitura referente ao exercício de 2010.

Prazo para entrega - 20 de abril de 2014

RECOMENDAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ON LINE TCESP :-

Em razão de dúvidas suscitadas em anos anteriores, sobre procedimentos quanto à este questionário e objetivando o envio e o sucesso do seu preenchimento solicitamos a leitura **atenta** de nossas orientações.

Depois de preenchido o questionário, solicitamos o envio pelo e-mail julgamentopareceres@tce.sp.gov.br, dos seguintes documentos, **necessariamente em formato PDF**:-

01- Cópia da Legislação Municipal que trata dos Julgamentos dos Pareceres do TCESP (descrição do artigo), salvo, se já enviada ou alterada.

02- Cópia da primeira página da Ata da Sessão e trecho da mesma que mencione a deliberação sobre o Julgamento do Parecer, bem como a votação da matéria. -

03- Cópia do Decreto do Julgamento das Contas do Executivo Municipal de 2010.

Nos arquivos enviados em formato PDF deverá, necessariamente, constar a Identificação do Município.

IMPORTANTE:

Depois de preencher o questionário clique em "Enviar", para que o mesmo seja recepcionado eletronicamente pela equipe do Centro de Apoio Estratégico à Fiscalização - C.A.E.F. o mais rápido possível.

Há 18 perguntas neste questionário

Informações sobre Julgamento de Pareceres Prévios do TCESP - 2010

Nome do Município. *

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Monte Azeul Paulista

Nome do Responsável pelo preenchimento do Questionário *

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Eduardo Melici de Souza

E-mail do Responsável pelo preenchimento do Questionário *

Por favor, coloque sua resposta aqui:

contabilidade@camara.monteazeul.sp.gov.br

**E-mail da Presidência da Câmara.**

*

Por favor, coloque sua resposta aqui:

peuteria@camaramontezel-sp.gov.br



Coleta de Dados sobre o Julgamento das Contas do Executivo referentes a 2010

O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi recepcionado por essa Câmara?

*

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- Sim
 Não

Número do TC *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '5 [5-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi recepcionado por essa Câmara?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

02876 / 026 / 10

Identificar o número do processo que tratou das Contas Municipais de 2010 no Tribunal de Contas.
Preencher no formato nnnnn/nnn/nn

Data do Recebimento do TC na Câmara *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '5 [5-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi recepcionado por essa Câmara?)

Favor informar uma data:

15/10/2012

Data efetiva da entrega do processo, pelo TCESP, nessa Câmara (formato dd/mm/aaaa)

O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '5 [5-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi recepcionado por essa Câmara?)

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- Sim
 Não

**Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara, referente as contas do Executivo, do exercício de 2010.**

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Favor informar uma data:

19/11/2012

Data efetiva do Julgamento das Contas Municipais por essa Câmara

Foi observado o prazo legal para Julgamento ?

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- Sim
 Não
 Não Disciplinado

O prazo legal refere-se ao estabelecido em legislação municipal sobre o assunto.

Caso não haja legislação sobre a matéria, preencher como "Não Disciplinado"

Qual o prazo legal estabelecido no Regimento Interno para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Não' ou 'Sim' na questão '10 [8]' (Foi observado o prazo legal para Julgamento ?) e A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

30 dias

O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2010 foi Favorável ?

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- Sim
 Não

O Parecer Prévio do TCESP, referente às Contas Municipais de 2010 foi Rejeitado pela Câmara ?

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- Sim
 Não
 Parcialmente



Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal referente a 2010 tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' ou 'Parcialmente' na questão '13 [11]' (O Parecer Prévio do TCESP, referente às Contas Municipais de 2010 foi Rejeitado pela Câmara ?) e A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Por favor, escolha as opções que se aplicam:

- APLICAÇÃO NO ENSINO
- PRECATÓRIOS
- DÉFICIT ELEVADO
- FUNDEB
- APLICAÇÃO NA SAÚDE
- DESPESAS COM PESSOAL
- L.R.F./ RESTOS A PAGAR
- PREVIDENCIA
- DESEQUILIBRIO ORÇ./ FIN.
- REMUNERAÇÃO A AGENTES POLÍTICOS
- CONTABILIDADE
- OUTROS

Descreva sucintamente as matérias.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi na questão '14 [12]' (Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal referente a 2010 tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?) e A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:



Descrever sucintamente os MOTIVOS que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica.

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' ou 'Parcialmente' na questão '13 [11]' (O Parecer Prévio do TCESP, referente às Contas Municipais de 2010 foi Rejeitado pela Câmara ?) e A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara.

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Decreto ~~209/2010~~ 209/2012

Identificar o ato (número e ano) pelo qual formalizou-se a rejeição ou aprovação do Parecer Prévio do TCESP

Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial, Imprensa Local ou Afixação em Mural.

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '8 [7-PRE]' (O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010 já foi julgado por essa Câmara?)

Favor informar uma data:

28/11/2012



Depois de enviar o questionário "On Line", essa Câmara Municipal receberá uma confirmação de recebimento dos dados solicitados.

Enviar questionário

Obrigado por ter preenchido o questionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 209/2012

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO ARNALDO GURJON Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica APROVADO o Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-2876/026/10, e, via de consequência, ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2012.

ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 209/2012

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA – SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO ARNALDO GURJON Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-2876/026/10, e, via de consequência, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2012.

ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.